



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 117/2.023

Dispõe sobre: "Altera a redação da letra "e" do artigo 33º da Lei Complementar nº. 50 de 02 de abril de 2008, que instituiu o Código de Projetos e Execução de Obras e Edificações da Prefeitura de Piracaia".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterada redação da letra "e" do artigo 33º da Lei Complementar nº. 50 de 02 de abril de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

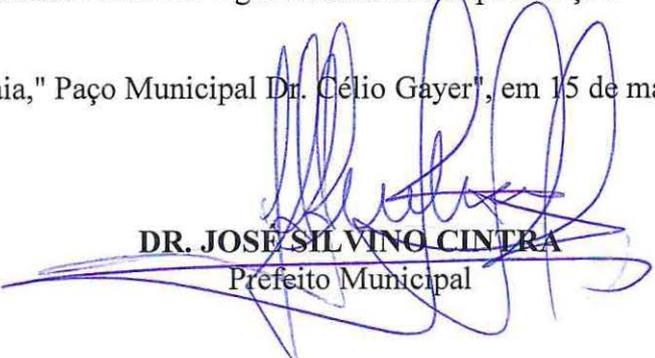
"e) Além de outros documentos exigíveis em casos específicos."

Artigo 2º - Fica inserida a alínea "f" ao artigo 33º da Lei Complementar nº. 50 de 02 de abril de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"f) certidão de regularidade do loteamento (TVO - Termo de Verificação de Obras), devendo ser expedida por órgão ou departamento competente, salvo em áreas de loteamento implantado e consolidado."

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 15 de março de 2.023.


DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 15 de março de 2.023.


KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa